LEI COMPLEMENTAR Nº 138 DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

CRIA CARGOS E ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 80 DE 04 DE SETEMBRO DE 2003 QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS, O ESTÍMULO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO SERVIDOR, SUA CONTRIBUIÇÃO AO PROCESSO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais, votou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados e incorporados ao Anexo III - Cargos em Comissão, que faz parte integrante da Lei Complementar nº 80/03, os seguintes cargos públicos de recrutamento amplo com livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal:

I - Secretário Adjunto de Educação - padrão de vencimento S4,

II - Gerente Pedagógico - padrão de vencimento S3.

§ 1º A jornada de trabalho dos cargos criados será de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º As atribuições e qualificações dos cargos criados estão especificadas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica extinto o cargo de Superintende Geral de Ensino criado pela Lei nº 6.925 de 24 de março de 2004.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 21 de outubro de 2010.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

FERNANDO CAMPOS ABREU JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

LEONARDO DE LIMA BRAGA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei Complementar nº 013/2010, de autoria do Poder Executivo Municipal)

ANEXO ÚNICO

CARGO: SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUÇÃO

ATRIBUIÇÕES:

- Substituir automaticamente o Secretário Municipal de Educação em seu impedimento ou ausências eventuais;

- Auxiliar o Secretário Municipal de Educação no exercício de suas atribuições;

- Exercer a coordenação do relacionamento entre o Secretário Municipal de Educação e os dirigentes dos departamentos e setores do órgão central;

- Receber expedientes emanados do Secretário Municipal de Educação e distribuí-los entre os departamentos competentes, orientando e supervisionando sua execução;

- Coordenar, supervisionar e orientar as atividades das áreas técnicas do órgão central;

- Exercer outras atividades compatíveis ao cargo;

- Acompanhar as atividades administrativas da estrutura geral da Secretaria Municipal de Educação.

QUALIFICAÇÕES:

Escolaridade: Ensino Superior na Área da Educação; Experiência nesta área.

CARGO: GERENTE PEDAGÓGICO

ATRIBUIÇÕES:

- Responder pelo serviço pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, auxiliando o Secretário Municipal de Educação bem como o Secretário Adjunto de Educação;

- Elaborar, analisar, acompanhar, emitir pareceres, fiscalizar os projetos pedagógicos das unidades escolares e supervisionar, orientar e avaliar a estrutura escolar;

- Supervisionar e orientar as unidades escolares na montagem de processos de criação, mudança de endereços, nível de ensino, validação de atos, autorização de funcionamento, além de analisá-los e encaminhá-los ao Conselho Municipal de Educação;

- Auxiliar na elaboração e publicação das Portarias;

- Orientar, acompanhar e avaliar os serviços de escrituração escolar;

- Implantar e implementar as bibliotecas escolares;

- Monitorar as avaliações de desempenho de nível pedagógico dos professores, alunos e instituição e propor formas para atender às demandas existentes;

- Propor, acompanhar e avaliar alternativas para o atendimento às demandas diferenciadas do processo de ensino de

aprendizagem;

- Deliberar junto ao Secretário Municipal de Educação acerca das ações pedagógicas do órgão central da Secretária Municipal de Educação e, na sua ausência, junto ao Secretário Adjunto de Educação;

- Acompanhar programas firmados pela Secretaria Municipal de Educação em qualquer esfera de poder.

QUALIFICAÇÕES:

Escolaridade: Ensino Superior na Área em Pedagogia; Experiência nesta área.